



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br- Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.277, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), para atender o Setor de Atendimento da Saúde, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE SAÚDE

04 – Setor de Atendimento da Saúde

10.301.0175.2175 – Despesas Continuadas.

4.4.9052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 7.000,00

Fonte de Recurso: 95

Modalidade de Aplicação: 300.00

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será com os recursos provenientes da redução total da seguinte dotação orçamentária, conforme dispõe o § 1º, item III, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, assim discriminada:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE SAÚDE

03 – Setor Administrativo da Saúde

10.301.0061.2061 – Gestão dos Serviços de Saúde.

618-3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....(-)R\$ 7.000,00

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 310.00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 30 de junho de 2016.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 30 de junho de 2016.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito